



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-002-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, E DEMAIS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.

O já qualificado processo licitatório consta devidamente inserido no mural de licitações do TCM/PA atendendo os pressupostos estabelecidos quanto a publicação dos atos administrativos. Ocorre dizer ainda que consta no Termo de Referência juntado aos autos do processo licitatório, assim como, no mural de licitações uma justificativa da necessidade de contratação do objeto licitado. Frisamos ainda que tal processo licitatório foi publicado com um preço médio de mercado alcançando o valor total de **R\$ 834.170,20**, que após a realização das fases internas e externas do já qualificado processo, onde tiveram como participantes as empresas: DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI, gerou uma Ata de Registro de Preços na ordem de **R\$ 346.655,50**, gerando para o município atos contratuais no decorrer do exercício financeiro de 2022 (20220310) que a sua execução totalizaram **R\$ 37.531,00**, conforme relatórios contábeis em anexo, o que representa **10,84%** do total registrado em ata de registro de preços. É sabido dizer ainda que entre a totalização do valor de referência, a totalização do valor registrado em ata e a totalização do valor efetivamente executado pelo município em 2022 existe uma diferença em termo percentuais de **89,16%** que de fato não atende o planejamento anual da administração pública, porém, trata-se de um processo que foi construído visando o atendimento dos **exercícios financeiros de 2022, 2023**, conforme atos contratuais que se geraram a partir do registro de preços em questão e que podem ser confirmados pelo controle externo e pelo controle social, dessa forma o quantitativo licitado foi para atender o município em diferentes exercícios financeiros e alcançar o resultado administrativo que também é mensurado pelo atendimento das necessidades da população e pelo atendimento da burocracia das regras de direito público e contabilidade pública. Mas quanto a execução contratual por exercício e especificamente o exercício financeiro de 2022, o poder executivo municipal, buscou alcançar o equilíbrio da receita pública com a demanda social, contratando e ofertando produtos de qualidade para a população do município a partir da aquisição com prudência do quantitativo licitado. E ao se comparar a receita efetivamente arrecada pelo município de Quatipuru/PA no exercício de 2022 que foi de **R\$ 46.002.314,39** com a despesa efetivamente realizada com **“aquisição dos artefatos em concreto”** que foi de **R\$ 37.531,00** chegamos a um comprometimento de **0,08%** em termos percentuais. Observa-se ainda que segue publicada no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios a Ata de Registro de Preços, pois foi um lapso do departamento de licitação a não publicação, porém, ainda que pese o fato de estar sendo publicada



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

intempestivamente, o município cumpre com o seu dever de transparência pública.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pará
Governo Municipal de Quatipuru
Consolidado

TOTAIS DETALHADOS POR CREDOR E EMPENHO

Março a Dezembro/2022

Página : 0001

DATA EMPENHO	NÚMERO EMPENHO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR
DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI						
02/05/2022	02050004	FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	37.531,00	37.531,00	37.531,00	0,00
Total do credor			37.531,00	37.531,00	37.531,00	0,00
TOTAL GERAL			37.531,00	37.531,00	37.531,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUATIPURU



OFÍCIO Nº 001/2022 – SEC. DE OBRAS

QUATIPURU/PA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

DE:

JOAQUIM COELHO DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

PARA:

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Solicitação de abertura de Processo para **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, E DEMAIS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.**

Exmo. Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, E DEMAIS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.**

Certos de contarmos com a vossa atenção solicito providências cabíveis para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para que o setor competente realize pesquisa de mercado e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

Joaquim Coelho de Brito Junior

Joaquim Coelho de Brito
Secretário Municipal de Obras
Dec. 012/2021 – PMQ/PA

RECEBIDO
Em: 07/01/2022
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

RECEBIDO
Em: _____
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Silvio Santa Brígida Alves
SILVIO SANTA BRÍGIDA ALVES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 011/2021-PMQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUATIPURU



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo de referência refere – se à **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, E DEMAIS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.**

1.1.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	BANCO DE CONCRETO DE 1,20M	100	UNID
02	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 0,39X,19X0,14CM	3.500	UNID.
03	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 0,39X 0,19 X 0,09CM	3.500	UNID.
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 400MM X 1000MM	250	UNID
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 600MM X 1000MM – MARCA: 3	300	UNID
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 800MM X 1000MM	300	UNID
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 1000MM X 1000MM	300	UNID
08	TUBO DE CONCRETO PS1 300MM X 1000MM	280	UNID
09	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA COM EPS	3.500	METRO
10	MURO DE PLACAS PRÉ MOLDADA: POSTES: 2,70, COM SEÇÃO DE 12X12 CM; PLACAS: 25CMX1,50M	500	UNID

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de orçamento recebido de empresa especializada nesse trabalho pontual.

2.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Discriminações dos serviços: Consiste na aquisição de itens confeccionados em concreto para atender as necessidades da secretaria e obras.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUATIPURU



“de ofício” caso haja necessidade.

4.2. Os materiais que integrarem essa dispensa poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.4 Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos produtos;

4.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes;

4.6 Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas sem nenhum ônus à Contratante, conforme a demanda da secretaria e em local definido pela mesma;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

5.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

5.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;

5.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos materiais, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

5.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por fornecimento de material de má qualidade.

5.10. Efetuar o pagamento até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUATIPURU



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.4. Realizar a entrega no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Quatipuru/PA, 07 de Janeiro de 2022.

Joaquim Coelho de Brito
Secretário Municipal de Obras
Dec. 012/2021 – PMQ/PA

RECEBIDO
Em: 07/01/2022
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SILVIO SANTA BRIGIDA ALVES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 011/ 2021-PMQ



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Município de QUATIPURU, com sede na RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/Nº, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-002**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, E DEMAIS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de QUATIPURU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

QUATIPURU-PA, 15 de Março de 2022

JOSE AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DIAS DA SILVA

MUNICÍPIO DE QUATIPURU
C.N.P.J. nº 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI Assinado de forma
digital por DANIELLE
SILVA FRANCA EIRELI

DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI
C.N.P.J. nº 43.438.614/0001-62
CONTRATADO

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
Prefeitura Municipal de Quatipuru



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de QUATIPURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-002.

Empresa: DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI; C.N.P.J. nº 43.438.614/0001-62, estabelecida à AV DIONISIO BENTES, Nº 15, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANIELLE SILVA FRANCA, C.P.F. nº 534.338.312-20, R.G. nº 5805512 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANCO DE CONCRETO DE 1,20M	UNIDADE	100.00	118,000	11.800,00
00002	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 0,39X19X0,14CM	UNIDADE	3,500.00	2,200	7.700,00
00003	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 0,39X0,19X0,09CM	UNIDADE	3,500.00	1,500	5.250,00
00004	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 400MMX1000MM	UNIDADE	250.00	71,500	17.875,00
00005	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 600MMX1000MM - MARCA: 3	UNIDADE	300.00	103,000	30.900,00
00006	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 800MMX1000MM	UNIDADE	300.00	208,000	62.400,00
00007	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA02 MEDINDO 1000MMX1000MM	UNIDADE	300.00	267,000	80.100,00
00008	TUBO DE CONCRETO PS1 300MMX1000MM	UNIDADE	280.00	49,600	13.888,00
00009	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA COM EPS	UNIDADE	3,500.00	33,200	116.200,00
00010	MURO DE PLACAS PRÉ MOLDADA:POSTES 2,70, COM SEÇÃO DE 12X12CM;PLACAS: 25CMX1,50CM	UNIDADE	500.00	1,080	540,00
				VALOR TOTAL R\$	346.653,00